

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 4/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida Lei nº 5.010, de 1966, que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a terça-feira de carnaval;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso ao Tribunal na sexta-feira, dia 1º de março, em função dos desfiles das agremiações carnavalescas que se apresentam no bairro do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário do Tribunal e das Seções Judiciárias aos festejos carnavalescos, com base na experiência desta Corte nos anos anteriores;

CONSIDERANDO, ademais, que excepcionalmente no carnaval a simples e burocrática abertura da sede do Tribunal nesses dias, com iluminação e outros serviços em funcionamento, acarretará despesas desnecessárias que não se compadecem com o esforço nacional para conter os gastos com a energia elétrica,

CONSIDERANDO, por fim, que existem nos sistemas PJe, Tebas, Esparta e Creta rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos os feriados, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante o exercício de 2019, conforme segue:

JANEIRO	1º a 6.1.2019 (segunda a sábado) - Recesso judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)
FEVEREIRO	
MARÇO	4 e 5.3.2019 (segunda e terça-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66) 6.3.2019 (quarta-feira) - Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 13.835/2009)

ABRIL	17 a 21.4.2019 (quarta a domingo) - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66)
	21.4.2019 (domingo) - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002)
MAIO	1º.5.2019 (quarta-feira) - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)
JUNHO	24.6.2019 (segunda-feira) - São João (Lei Municipal nº 9.777/67)
JULHO	16.7.2019 (terça-feira) - Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 9.777/67)
AGOSTO	11.8.2019 - (domingo) - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
SETEMBRO	7.9.2019 (sábado) - Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002)
OUTUBRO	12.10.2019 (sábado) - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
NOVEMBRO	1º.11.2019 (sexta-feira) - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66)
	2.11.2019 (sábado) - Finados (Lei Federal nº 5.010/66)
	15.11.2019 (sexta-feira) - Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002)
DEZEMBRO	8.12.2019 (sábado) - Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79)
	20.12.2019 a 31.12.2019 - Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

Art. 2º. Estabelecer o ponto facultativo para os seguintes dias:

JUNHO	20.6.2019 (quinta-feira) - Corpus Christi
OUTUBRO	28.10.2019 (segunda-feira) - Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90)

Art. 3º. Nos dias de feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente no Tribunal, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicarão, na portaria da sede desta Corte, em local visível, e no seu portal na Internet (www.trf5.jus.br), todas as informações necessárias ao serviço pronto e iminente.

- Art. 4°. Suspender o expediente do dia **1° de março** (sexta-feira), neste Tribunal, ressalvados os casos dos servidores que trabalham em regime de plantão.
- Art. 5°. Os prazos com início ou fim nas datas indicadas acima serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- Art. 6°. Os Diretores do Foro das Seções Judiciárias e os diretores das Subseções editarão ato tornando públicos os feriados e pontos facultativos nos municípios que sejam sede de vara federal, observadas as disposições contidas neste Ato, quando cabíveis, e as normas locais.
- Art. 7°. A Secretaria Judiciária, os Núcleos Judiciários e as Seções de Apoio Judiciário, respectivamente nos âmbitos deste Tribunal, das Seções Judiciárias e das Subseções Judiciárias, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados em uso na 5ª Região.

Parágrafo único. No sistema Tebas, a anotação de feriados e pontos facultativos será realizada pelos Diretores de Secretaria das varas ou servidores aos quais for delegada essa atribuição, observadas as peculiaridades do referido sistema.

Art. 8°. Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco - nos termos do presente Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**, **PRESIDENTE DO TRF**, em 09/01/2019, às 14:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0775846 e o código CRC 05CD624E.

0000287-69.2019.4.05.7000 0775846v17